

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas e para os efeitos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — João Manuel Lopes Graça, Subdirector;
Vogais efectivos — Maria Manuela Silva Pinheiro, Adjunta e Cristina Carneiro Costa, Encarregada Operacional;
Vogal suplente — Miguel Machado.

Data: 27/08/2010. — Cargo: Director, Nome: *António Augusto Simões Amaro*.

203638701

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Aviso n.º 17390/2010

O Agrupamento de Escolas de Abraveses torna público que pretende contratar 12 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 12.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Abraveses.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

Horário: 7 contratos de 4 horas /dia; 2 contratos de 3 horas/dia e 3 contratos de 2 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora.

Acresce subsídio de refeição por cada dia de actividade, de acordo com a lei geral.

Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010.

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência: Dada a urgência de recrutamento, por motivo da abertura do novo ano escolar, é utilizada, apenas, a avaliação curricular.

1 — Experiência Profissional nesta unidade orgânica (Agrupamento de Escolas de Abraveses);

2 — Experiência Profissional em contexto escolar;

3 — Habilitações literárias.

Critérios de Selecção:

1 — Experiência Profissional nesta unidade orgânica (45 %):

1.1 — Até 2 anos de serviço — 20 pontos

1.2 — Mais de 2 anos de serviço — 25 pontos

2 — Experiência Profissional em contexto escolar (30%)

2.1 — Até 2 anos de serviço — 10 pontos

2.2 — Mais de 2 anos de serviço — 20 pontos

3 — Habilitações literárias: (25%)

3.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 pontos

3.2 — 12.º Ano ou superior — 15 pontos

Prazo de candidatura: 5 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Maria Celeste Pereira Pinto Fernandes Costa Cardoso (Subdirectora);

Vogais efectivos:

Aniceto Duarte Ribeiro (Adjunto);

Henrique Almeida Lopes Almas (Assistente Operacional);

Vogais suplentes:

Elvira Maria Rodrigues Chuva Almeida Morgado (Adjunta);

Júlia Maria Rodrigues Nery Monteiro (Coordenadora Técnica).

26 de Agosto de 2010. — O Director, *Fernando da Costa Figueiral*.

203637624

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 17391/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, de 27/08/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha.

5 — Função: apoio geral nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, serviço de limpeza.

6 — Número de trabalhadores: 5 postos de Trabalho, com 4 horas/dia.

7 — Remuneração ilíquida: 3€/ hora, acrescidos de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho de 4 horas.

8 — Duração: até final das actividades lectivas do ano 2010/11

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

10 — Constituem factores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede (Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha, Rua Américo Martins Pereira, 3850-837 Albergaria-a-Velha), ou enviadas por correio, para aquele endereço, em carta registada com Aviso de recepção, dirigida ao Director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
 Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
 Declarações da experiência profissional (fotocópia)
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado — 15 %, Experiência Profissional (*EP*) — 60 %, Formação Profissional (*FP*) — 25 % de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 15 \% (HAB) + 60 \% (EP) + 25 \% (FP)$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
 b) 15 Valores — 9.º ano de escolaridade
 c) 20 Valores — 12.º ano.

13.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes às que são objecto do procedimento concursal do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
 b) 18 Valores — 2 anos ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
 c) 12 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à que é objecto do presente procedimento concursal;
 d) 10 Valores — 2 anos ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à que é objecto do presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional;
 b) 5 Valores — Formação indirectamente relacionada;
 13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: António Augusto Ferreira Quaresma, Adjunto do Director

Vogais efectivos: Ana Maria de Jesus Simões Marques, Subdirectora e Maria Bernardete Esteves Silva Gonçalves, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Pedro Eduardo Trigo Araújo, Adjunto do Director e Paula Marisa Barbosa Carvalho, Assistente Operacional

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
 b) Ofício registado;
 c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*)
 b) Valoração da Habilitação Académica de Base (*HAB*)
 c) Valoração da Formação Profissional (*FP*)
 d) Conhecimento da realidade educativa e social local, designadamente, pelo exercício de funções similares

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, (www.AEAAV.Pt) bem como em edital afixado nas respectivas instalações e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Albergaria-a-Velha, 27 de Agosto de 2010. — O Director, *Albérico Tavares Vieira*.

203640759

Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo

Aviso n.º 17392/2010

A Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo do Concelho de Leiria torna público que pretende contratar 2 trabalhadores para o serviço de Limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tempo, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 2.

Local de trabalho: Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo.

Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de limpeza.

Horário semanal:

2 contratos — 20 horas a 4 horas/dia;

Remuneração ilíquida/hora: 3,00 € por hora.

Duração do contrato: início a 01 de Outubro de 2010 e término a 31 de Agosto de 2011.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.